

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 05/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: SEMOB/DGB Nº. 68599/2025	
PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO	Até o dia 12/09/2025, às 23:59h
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	cosel.semob@salvador.ba.gov.br

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO**, para contratação de empresa especializada para reparação, substituição e reinstalação de gradis das estações do BRT incluindo o fornecimento de materiais.

1. REGÊNCIA LEGAL

- 1.1 As contratações através de dispensa de licitação no Município de Salvador são regidas pelos dispositivos legais:
- a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;
 - b) Decreto nº 34.047 de 16 de junho de 2021;
 - c) Decreto nº 34.375 de 31 de agosto de 2021;
 - d) Instrução Normativa SEMGE nº 05/2021, aprovada pela Portaria SEMGE nº 624/2021.

2. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 Os interessados deverão proceder, antes da elaboração das propostas, verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando por escrito, via e-mail: **cosel.semob@salvador.ba.gov.br**, até 01 (um) dia útil antes do prazo final para apresentação da proposta e da documentação, as dúvidas sobre este Edital, que serão esclarecidas no Portal de Compras Salvador (www.compras.salvador.ba.gov.br).
- 2.2 Os interessados deverão acompanhar as mensagens referentes a este Edital (respostas a questionamentos, impugnações, recursos, etc.) no portal de compras de Salvador (www.compras.salvador.ba.gov.br), sendo exclusivos responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens disponibilizadas no portal.

3. OBJETO

- 3.1 Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reparação, substituição e reinstalação, com fornecimento de materiais, dos gradis das estações do BRT que sofreram avarias decorrentes de acidentes de trânsito e/ou atos de vandalismo, bem como o fornecimento e a execução futura da instalação de unidades adicionais destinadas à composição de estoque estratégico, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Edital e em seus anexos, que pertençam ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

4.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Edital e do Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da execução do objeto deste processo de dispensa correrão à conta dos recursos consignados ao orçamento SEMOB, conforme tabela abaixo:

Projeto/Atividade	26.453.0014.228300 - Manutenção das Estações, Terminais, Abrigos e Passarelas
Elemento de Despesa	44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso	1.500.1 — Recursos não vinculados de impostos

6 VALOR ESTIMADO

6.1 O Valor Global estimado para a presente contratação é de **R\$ 58.261,84 (cinquenta e oito mil duzentos e sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos)**, com base nos preços ofertados atualmente no mercado para os itens, os quais serão considerados valores máximos admissíveis para a contratação.

7 PRAZO E FORMA PARA ENVIO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

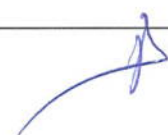
7.1 O presente CHAMAMENTO PUBLICO ficará aberto para apresentação da Proposta de Preços até o dia 22/08/2025, 23:59h.

7.2 Forma de envio da proposta e dos documentos: A proposta de preço e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: **cosel.semob@salvador.ba.gov.br**, indicando no assunto do e-mail a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025 - SEMOB**.

7.3 A Empresa que ofertar a Proposta de Menor Preços será convocada pela SEMOB a encaminhar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** para o endereço eletrônico: **cosel.semob@salvador.ba.gov.br**, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, após o recebimento da convocação.

8. PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 A proposta, conforme modelo Anexo II deste edital, deverá ser redigida em papel timbrado da empresa interessada, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:



- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e nome da pessoa de contato;
- b) Objeto
- c) Preços unitários e totais de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso;
- d) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior;
- e) Nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;
- f) Declaração de que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos relativos ao fornecimento a ser contratado, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, deste edital, além das despesas relativas a encargos sociais, taxas e impostos e demais despesas que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto.

8.1.1 Junto com a Proposta de Preço o proponente deve apresentar a planilha de composição de preço, conforme modelo, Anexo II-A deste edital.

- 8.2 Havendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta o preço por extenso.
- 8.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.
- 8.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desclassificada.
- 8.5 Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes da planilha de orçamento estimado constante no item 6 do Termo de Referência.

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 9.1 Para fins de comprovação de habilitação deverão ser apresentados os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham prazo de validade:

9.1.1 Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

9.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº 1.751/2014;
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativa ao domicílio ou sede do interessado;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativa ao domicílio ou sede do interessado;
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. (Lei nº 12.440/2011).

9.1.3 Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta dispensa, através da apresentação de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, que demonstre a experiência da empresa proponente na prestação dos serviços a serem contratados.
 - i) O atestado poderá referir-se a contrato em andamento, desde que os quantitativos do objeto sejam compatíveis com o objeto desta licitação;
 - ii) O atestado deverá conter as seguintes informações:
 - Quantidade e Descrição dos serviços executados;
 - Local onde os serviços foram executados;
 - Nome e assinatura do emitente.
 - iii) Não serão aceitos atestados emitidos pela própria empresa proponente ou por empresas das quais participem sócios ou diretores da referida empresa.
- b) Indicação da equipe técnica mínima composta por:
 - **um coordenador:** profissional especializado, com, no mínimo, 02 anos de experiência em coordenação de serviços de mesmo objeto ou similar.
 - profissionais especializados em instalação de gradis.
- c) Termo de Visita Técnica emitido pela SEMOB ou Declaração de não realização de visita técnica, conforme modelos anexos.

9.1.3.1 A comprovação do vínculo dos profissionais deverá ser demonstrada conforme abaixo:

- Empregado: comprovação do vínculo empregatício por meio de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado" e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- Sócio Diretor: comprovação por meio de Contrato Social ou Ata de eleição de diretoria;
- Em caso de Prestador de Serviços: a vinculação poderá ser comprovada até a assinatura do Contrato com a Semob e deverá ser apresentado o Contrato de Prestação de Serviços regido pela legislação civil, demonstrando a sua disponibilidade para, efetivamente, desempenhar os trabalhos quando da execução contratual.

9.1.4 Qualificação econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

- a.1). É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/1993, na forma do Acórdão TCU — Plenário - 1201/2020.

9.1.5 Documentação Complementar de Habilitação

- a) Declaração do proponente de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme modelo ANEXO V;
- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoas com Deficiência — PcD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e normas específicas, conforme modelo ANEXO IV;
- c) Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS;
- d) Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Públicas — CNEP
- e) Certidão de Regularidade perante ao CADIN do Município de Salvador
- f) Declaração assinada pelo titular ou representante legal da Requerente, devidamente identificado, em conformidade com o disposto no XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal (Modelo no Anexo III deste Edital).

10 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 Propostas de preços

- a) As propostas apresentadas em consonância com as exigências deste Edital serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço por global.
- b) Será desclassificada a proposta de preço que apresente divergência com as exigências deste Edital e seus anexos.

10.2 Habilitação

- a) Será habilitado o proponente que atender a todas as exigências e condições deste Edital e de seus anexos.
- b) Será inabilitado o proponente que não atender a qualquer das exigências de habilitação deste Edital e de seus anexos.

11 PENALIDADES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS AO LICITANTE/PROONENTE

11.1 Nos termos do artigo 44 do Decreto nº 32.562/20, o licitante ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Salvador e será descredenciado no cadastro municipal de fornecedores, ambos pelo prazo de 3 (três) anos, bem como será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da sua proposta, nos seguintes casos:

- i. - não assinar o contrato;
- ii. - não entregar a documentação exigida no edital;
- iii. - apresentar documentação falsa;
- iv. - não manter a proposta;
- v. - comportar-se de modo inidôneo, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei 14.133/2021;
- vi. - declarar informações falsas; e
- vii. - cometer fraude fiscal.



12 PENALIDADES APLICÁVEIS AO FORNECEDOR

- 12.1 O fornecedor sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Municipal nº 6.148/02, Decreto Municipal nº 15.984/05 e Decreto Municipal nº 32.562/20, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 4.484/92, sem prejuízo das demais cominações legais.

13 VISITA TÉCNICA

- 13.1 Antes da elaboração da proposta, caso o interessado queira, poderá efetuar visita técnica às Estações para conhecimento das demais condições dos locais onde serão prestados os serviços.
- 13.2 A visita deve ser agendada previamente, através do telefone (71) 3202-9261 com o servidor da Diretoria de Gestão do BRT da SEMOB, no horário das 8:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, de segunda a sexta-feira, até 02 (dois) dias úteis antes da data agendada para o certame.
- 13.3 Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, se fazer acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações que julgar necessárias.
- 13.4 O transporte ao local da visita técnica correrá por conta de cada interessado.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Poderá a Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB, revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente justificado.
- 14.2 A Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB poderá anular o presente Edital caso ocorra ilegalidade de ofício ou por provocação.
- 14.3 A anulação do procedimento oriundo deste Edital não gera direito a indenização.
- 14.4 Após a fase de classificação da Proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela SEMOB.
- 14.5 Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre si e os responsáveis por esta CHAMADA PÚBLICA, quer direta ou indiretamente.
- 14.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do INTERESSADO das exigências e condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.
- 14.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentada, ou caso tenha sido o vencedor a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.
- 14.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Secretaria Municipal de Mobilidade — SEMOB, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 14.9 O resultado da seleção, objeto deste Edital, será publicado no Diário Oficial do Município.

ANEXOS DESTE EDITAL

- Anexo I - Termo de Referência
Anexo II - Modelo de Proposta de Preços



Anexo II – A Planilha de Composição de Preços

Anexo III - Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Anexo IV — Declaração de reserva de cargos PcD, consoante art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo V - Declaração de não impedimentos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo VI - Minuta de Contrato

Anexo VII – Declaração de Visita Técnica

Anexo VII –A - Declaração de Não Realização de Visita Técnica

Salvador, 05 de setembro de 2025



Renildo Jesus dos Santos

Agente de Contratação

Matrícula: 3019330

03/2025 - SEMOB

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

As estações do BRT desempenham um papel fundamental na mobilidade urbana, proporcionando segurança e acessibilidade aos usuários do sistema de transporte público. No entanto, diversos gradis das estações sofreram avarias decorrentes de acidentes de trânsito e/ou atos de vandalismo, comprometendo a integridade estrutural, a segurança dos passageiros e a estética das instalações.

Diante desse cenário, torna-se necessária a realização de serviços de reparação e/ou substituição dos gradis danificados, garantindo a manutenção das condições adequadas de uso, prevenindo riscos aos usuários e preservando o patrimônio público. Considerando a recorrência dessas ocorrências e a necessidade de resposta ágil às situações emergenciais, faz-se igualmente necessária a aquisição de gradis em quantidade superior à demanda imediata, compondo um estoque estratégico. Tal medida visa assegurar pronta reposição sempre que houver novas avarias, evitando a descontinuidade dos serviços de manutenção e prevenindo a exposição prolongada de estruturas danificadas.

A presente contratação se justifica, portanto, pela necessidade de assegurar a continuidade dos serviços de transporte público de forma segura e eficiente, minimizando impactos negativos para os usuários, garantindo a preservação dos equipamentos urbanos e promovendo maior eficiência na gestão de manutenção corretiva.

2. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de reparação, substituição e reinstalação dos gradis das estações do BRT que sofreram avarias decorrentes de acidentes de trânsito e/ou atos de vandalismo, bem como o fornecimento e a execução futura da instalação de unidades adicionais destinadas à composição de estoque estratégico.

Os serviços a serem executados incluem, mas não se limitam a:

- Remoção e descarte dos gradis danificados de forma segura e adequada;
- Fornecimento e instalação de novos gradis, seguindo as especificações técnicas e padrões previamente estabelecidos;
- Fixação e reforço estrutural das unidades reparadas ou substituídas, garantindo a resistência e a durabilidade das estruturas;
- Entrega de gradis adicionais para compor estoque técnico, cuja instalação também será de responsabilidade da contratada, sempre que houver demanda, durante a vigência contratual.

A execução dos serviços deverá ocorrer conforme cronograma previamente estabelecido, garantindo a mínima interferência na operação das estações e a segurança dos usuários.

3. ESCOPO DOS SERVIÇOS

O escopo do serviço compreende todas as atividades necessárias para a reparação, substituição e reinstalação dos gradis das estações do BRT que sofreram avarias decorrentes de acidentes de trânsito e/ou atos de vandalismo, bem como o fornecimento de unidades sobressalentes para formação de estoque. As intervenções deverão garantir a segurança estrutural, a durabilidade e a uniformidade estética das estruturas, minimizando impactos na operação do sistema BRT.

I. Levantamento e Diagnóstico



- Vistoria técnica para identificar os pontos danificados e definir o tipo de reparação necessária.
- Elaboração de relatório técnico contendo a extensão dos danos e o plano de execução dos serviços.

II. Remoção e Descarte• Desmontagem e remoção dos gradis danificados.

- Transporte e descarte adequado dos materiais inutilizáveis, conforme as normas ambientais vigentes.

III. Fabricação e Substituição

- Fabricação ou fornecimento de novos gradis, seguindo as especificações técnicas e os padrões estabelecidos pelo órgão contratante.
- Instalação dos novos gradis com fixação adequada para garantir segurança e estabilidade.
- Fornecimento adicional de gradis novos destinados à composição de estoque técnico, cuja instalação será executada pela contratada conforme demanda a ser formalmente solicitada pelo órgão contratante.

IV. Instalação sob demanda de gradis em estoque técnico

- Realização de serviços de instalação, sempre que acionada, dos gradis previamente fornecidos para estoque.
- A contratada deverá garantir a pronta execução dos serviços conforme cronograma ou chamado da fiscalização, observando os mesmos critérios técnicos e de segurança definidos para os demais serviços de instalação.

4. ESPECIFICAÇÕES

- Para reparação das estações com gradis de 1,03m de altura:
 - i) Gradil eletrosoldado, modelo BELGO ou similar, com curvatura 3V, malha de 5x20 cm e espessura de 4,3 mm, nas dimensões de 2,50 m (largura) x 1,03 m (altura), na cor branca, preso com fixador poliamida em poste metálico;
 - ii) Poste intermediário com tampa, modelo BELGO ou similar, com seção de 60x80 mm e altura de 1,08 m, base aparafusada, cor branca.
- Para reparação das estações com gradis de 1,53m de altura:
 - iii) Gradil eletrosoldado, modelo BELGO ou similar, com curvatura 3V, malha de 5x20 cm e espessura de 4,3 mm, nas dimensões de 2,50 m (largura) x 1,53 m (altura), na cor branca, preso com fixador poliamida em poste metálico;
 - iv) Poste intermediário com tampa, modelo BELGO ou similar, com seção de 60x80 mm e altura de 1,58 m, base aparafusada, cor branca.
- Para reparação das estações com gradis de 2,03m de altura:
 - v) Gradil eletrosoldado, modelo BELGO ou similar, com curvatura 3V, malha de 5x20 cm e espessura de 4,3 mm, nas dimensões de 2,50 m (largura) x 2,03 m (altura), na cor branca, preso com fixador poliamida em poste metálico;
 - vi) Poste intermediário com tampa, modelo BELGO ou similar, com seção de 60x80 mm e altura de 2,60 m, base chumbada, cor branca.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE

5.1. Trabalhos Executados pela Empresa

A qualificação da Licitante será avaliada mediante a apresentação de Atestados, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado no Órgão Técnico Competente, comprovando a realização dos serviços de objeto igual ou similar.

5.2. Equipe Técnica Mínima

A Licitante deverá apresentar relação nominal dos profissionais que comporão a EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA, indicando as funções que exercerão na equipe, os quais deverão estar disponíveis integralmente durante a execução dos serviços.

A equipe técnica a ser disponibilizada pela Licitante deverá ser composta por, no mínimo, dos seguintes profissionais: um coordenador e profissionais especializados em instalação de gradis.

5.3. Experiência da Equipe

A equipe técnica deverá atender às seguintes condicionantes, conforme descrito abaixo:

PROFISSIONAL

QUALIFICAÇÃO

01 Coordenador

Profissional especializado, com, no mínimo, 02 anos de experiência em coordenação de serviços de mesmo objeto ou similar.

A comprovação do vínculo dos profissionais, deverá ser demonstrada conforme abaixo:

- Empregado: comprovação do vínculo empregatício por meio de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado" e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- Sócio Diretor: comprovação por meio de Contrato Social ou Ata de eleição de diretoria;
- Em caso de Prestador de Serviços: a vinculação poderá ser comprovada até a assinatura do Contrato com a PMS e deverá ser apresentado o Contrato de Prestação de Serviços regido pela legislação civil, demonstrando a sua disponibilidade para, efetivamente, desempenhar os trabalhos quando da execução contratual.

6. CUSTO ESTIMADO

O valor estimado para contratação dos serviços é de **R\$ 58.261,84** (cinquenta e oito mil duzentos e sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos).

ITEM	ESTAÇÃO	DESCRIÇÃO	M2	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Estação Pituba	Fornecimento Gradil Eletrosoldado, curvatura 3V, Malha 5x20 - 4,3mm: 2,50m (largura) x 1,03m (altura) - cor Branca	23,18	m	22,5	165,47	3.723,00
2		Fornecimento Poste intermediário: 60x80mm, H=1,08m, base aparafusada - cor Branca		un	10	208,67	2.086,67
3		Mão de obra para instalação do cercamento (poste e gradil)		verba	1	1.935,67	1.935,67



4	Estação Itaigara	Fornecimento Gradil Eletrosoldado, curvatura 3V, Malha 5x20 - 4,3mm: 2,50m (largura) x 1,03m (altura) - cor Branca	15,45	m	15	165,47	2.482,00
5		Fornecimento Poste intermediário: 60x80mm, H=1,08m, base aparafusada - cor Branca		un	7	208,67	1.460,67
6		Mão de obra para instalação do cercamento (poste e gradil)		verba	1	1.290,18	1.290,18
7	Estação Parque da Cidade	Fornecimento Gradil Eletrosoldado, curvatura 3V, Malha 5x20 - 4,3mm: 2,50m (largura) x 1,03m (altura) - cor Branca	18,03	m	17,5	165,47	2.895,67
8		Fornecimento Poste intermediário: 60x80mm, H=1,08m, base aparafusada - cor Branca		un	8	208,67	1.669,33
9		Mão de obra para instalação do cercamento (poste e gradil)		verba	1	1.505,63	1.505,63
10	Estação Cidade Jardim	Fornecimento Gradil Eletrosoldado, curvatura 3V, Malha 5x20 - 4,3mm: 2,50m (largura) x 2,03m (altura) - cor Branca	35,53	m	17,5	365,49	6.396,08
11		Fornecimento Poste intermediário: 60x80mm, H=2,60m, base chumbada - cor Branca		un	8	313,17	2.505,33
12		Mão de obra para instalação do cercamento (poste e gradil)		verba	1	2.966,97	2.966,97
13	Estação Lapa	Fornecimento Gradil Eletrosoldado, curvatura 3V, Malha 5x20 - 4,3mm: 2,50m (largura) x 1,53m (altura) - cor Branca	30,60	m	20	278,90	5.578,00
14		Fornecimento Poste intermediário: 60x80mm, H=1,58m, base aparafusada - cor Branca		un	8	260,97	2.087,73
15		Mão de obra para instalação do cercamento (poste e gradil)		verba	1	2.555,30	2.555,30
16	Estoque Técnico	Fornecimento Gradil Eletrosoldado, curvatura 3V, Malha 5x20 - 4,3mm: 2,50m (largura) x 1,03m (altura) - cor Branca	49,73	m	10	165,47	1.654,67
17		Fornecimento Gradil Eletrosoldado, curvatura 3V, Malha 5x20 - 4,3mm: 2,50m (largura) x 1,53m (altura) - cor Branca		m	12,5	278,90	3.486,25
18		Fornecimento Gradil Eletrosoldado, curvatura 3V, Malha 5x20 - 4,3mm: 2,50m (largura) x 2,03m (altura) - cor Branca		m	10	365,49	3.654,90
19		Fornecimento Poste intermediário: 60x80mm, H=1,08m, base aparafusada - cor Branca		un	5	208,67	1.043,33
20		Fornecimento Poste intermediário: 60x80mm, H=1,58m, base aparafusada - cor Branca		un	6	260,97	1.565,80
21		Fornecimento Poste intermediário: 60x80mm, H=2,60m, base chumbada - cor Branca		un	5	313,17	1.565,83
22		Mão de obra para instalação do cercamento (poste e gradil)		verba	1	4.152,84	4.152,84
TOTAL							58.261,84

7. DOS PRAZOS

O prazo máximo para execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço - O.S., emitida pelo Gestor do Contrato;

Garantia dos Serviços: Garantia mínima de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento definitivo, data do atesto, pelo Gestor do Contrato.

Materiais utilizados: Garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo, data do atesto, pelo Gestor do Contrato.

A Vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

8. FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

O pagamento será realizado em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do atesto da instalação de todos os gradis previstos no contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obrigar-se á:

- a) Exigir o fiel cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato;
- b) Prestar todas as informações solicitadas pela Contratada para o bom andamento dos serviços;
- c) Fornecer, se solicitado, até a véspera do dia da licitação, Termo de Comprovação de Vistoria quando da visita por preposto das empresas interessadas;
- d) Fiscalizar, através do Gestor do Contrato, a execução dos serviços e as medições apresentadas pela contratante;
- e) Cumprir o prazo estabelecido para pagamento.
- f) Fornecer dados, estudos projetos ou outros documentos, porventura existentes e disponíveis, relacionados ao assunto objeto deste Termo de Referência e necessários à execução dos serviços contratados.
- g) Exercer fiscalização e acompanhamento da entrega e execução do objeto deste Contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- h) Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços.
- i) Rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue pela CONTRATADA, em desacordo com este Termo de Referência.
- j) Quando necessário, designar agentes de transporte para o acompanhamento da equipe de técnica da empresa CONTRATADA, na realização dos levantamentos de campo em locais que apresentem insegurança pessoal para a realização dos trabalhos.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Cumprir rigorosamente as condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato;
- b) Executar os serviços em conformidade com as especificações e quantitativos apontados na Ordem de Serviço emitida pelo Gestor do Contrato, considerando o Projeto Básico anexo a este T.R.
- c) Arcar com todo custo de mão de obra e dos materiais necessários para execução dos serviços;
- d) Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições que decorram direta ou indiretamente do fornecimento contratado, bem como, responsabilizar-se por eventuais danos causados à contratante ou a terceiros.
- e) Assegurar equipe de profissionais tecnicamente capacitados e legalmente habilitados no planejamento e consecução do objeto contratado e, quando solicitada, efetuar as substituições de profissionais considerados inadequados (conduta) pela CONTRATANTE.
- f) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados.
- g) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da consumação do objeto contratado, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações e outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas.
- h) Manter a mais absoluta confidencialidade dos serviços e informações que vier a ter conhecimento, no desempenho das atividades objeto contratado.
- i) Sempre que solicitada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá prestar os esclarecimentos e apoio técnico que se fizerem necessários sobre o serviço executado.

11. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do Contrato será efetuada por um servidor designado pela SEMOB a ser constituída pela CONTRATANTE para essa finalidade.

A fiscalização será exercida no exclusivo interesse da CONTRATANTE, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, sendo que, na sua ocorrência, não deverá implicar corresponsabilidade da CONTRATANTE.

À Fiscalização compete:

- a) Relatar em tempo hábil, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldade no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros.
- b) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondência protocolada.
- c) Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.
- d) Rejeitar todo e qualquer serviço inadequado ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.

- e) Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral do Contrato.
- f) Receber e Aprovar os PRODUTOS dos serviços contratados para liberação da Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA.

12. VISITA TÉCNICA

Antes da elaboração da proposta, caso o interessado queira, poderá efetuar visita técnica às Estações para conhecimento das demais condições dos locais onde serão prestados os serviços.

A visita deve ser agendada previamente, através do telefone (71) 3202-9261 com o servidor da Diretoria de Gestão do BRT da CONTRATANTE, no horário das 8:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, de segunda a sexta-feira, até 02 (dois) dias úteis antes da data agendada para o certame.

Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, se fazer acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações que julgar necessárias.

O transporte ao local da visita técnica correrá por conta de cada interessado.

13. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

O recebimento dos serviços dar-se-á nas seguintes condições:

- a) **Provisoriamente**, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior análise e verificação da conformidade com as especificações, requisitos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- b) **Definitivamente**, após a verificação que comprove a adequação dos serviços executados, em até 08 (oito dias úteis).
- c) Os serviços entregues em desacordo com o especificado neste instrumento e na proposta da CONTRATADA serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a CONTRATADA a corrigi-los no prazo de até 08 (oito) dias úteis, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo de entrega.
- d) Considerar-se-á definitivo o recebimento do objeto contratado, caso não haja qualquer manifestação da CONTRATANTE, até o prazo final do recebimento provisório.
- e) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, quanto à qualidade, correção, confidencialidade e segurança do objeto contratado.
- f) Ocorrerá por conta da CONTRATADA toda e qualquer despesa com ensaios, pesquisas testes, laudos e demais provas e estudos exigidos por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste Termo de Referência, caso se faça necessário.

Salvador, 09 de junho de 2025.

Heleno Mendonça
Gerente IV
Matrícula: 3165938



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2025 /SEMOB
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social _____

CNPJ _____

Endereço _____

CEP _____

Telefone/e-mail _____

Nome da pessoa de contato da empresa _____

LOTE ÚNICO

Item	Descrição dos serviços	Valor Proposto(R\$)
01	Execução dos serviços de reparação, substituição e reinstalação, com fornecimento de materiais, dos gradis das estações do BRT que sofreram avarias decorrentes de acidentes de trânsito e/ou atos de vandalismo, bem como o fornecimento e a execução futura da instalação de unidades adicionais destinadas à composição de estoque estratégico, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.	
Preço Total do lote (R\$)		

Prazo de validade da proposta: _____ Nome e

nº do Banco: _____ Agência _____ Conta Corrente _____

Condições de pagamento: até 15 (quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal.

Declaramos que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos relativos aos serviços e fornecimentos a serem contratados, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, do edital, além das despesas relativas a encargos sociais, taxas e impostos, transporte e demais despesas que se fizerem necessárias à perfeita prestação dos serviços.

ANEXO: PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO

Salvador,.....de.....de 2025.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PROPONENTE/CNPJ



ANEXO II – A PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

ITEM	ESTAÇÃO	DESCRIÇÃO	M2	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Estação Pituba	Fornecimento Gradil Eletrosoldado, curvatura 3V, Malha 5x20 - 4,3mm: 2,50m (largura) x 1,03m (altura) - cor Branca	23,18	m	22,5		
2		Fornecimento Poste intermediário: 60x80mm, H=1,08m, base aparafusada - cor Branca		un	10		
3		Mão de obra para instalação do cercamento (poste e gradil)		verba	1		
4	Estação Itaigara	Fornecimento Gradil Eletrosoldado, curvatura 3V, Malha 5x20 - 4,3mm: 2,50m (largura) x 1,03m (altura) - cor Branca	15,45	m	15		
5		Fornecimento Poste intermediário: 60x80mm, H=1,08m, base aparafusada - cor Branca		un	7		
6		Mão de obra para instalação do cercamento (poste e gradil)		verba	1		
7	Estação Parque da Cidade	Fornecimento Gradil Eletrosoldado, curvatura 3V, Malha 5x20 - 4,3mm: 2,50m (largura) x 1,03m (altura) - cor Branca	18,03	m	17,5		
8		Fornecimento Poste intermediário: 60x80mm, H=1,08m, base aparafusada - cor Branca		un	8		
9		Mão de obra para instalação do cercamento (poste e gradil)		verba	1		
10	Estação Cidade Jardim	Fornecimento Gradil Eletrosoldado, curvatura 3V, Malha 5x20 - 4,3mm: 2,50m (largura) x 2,03m (altura) - cor Branca	35,53	m	17,5		
11		Fornecimento Poste intermediário: 60x80mm, H=2,60m, base chumbada - cor Branca		un	8		
12		Mão de obra para instalação do cercamento (poste e gradil)		verba	1		
13	Estação Lapa	Fornecimento Gradil Eletrosoldado, curvatura 3V, Malha 5x20 - 4,3mm: 2,50m (largura) x 1,53m (altura) - cor Branca	30,60	m	20		
14		Fornecimento Poste intermediário: 60x80mm, H=1,58m, base aparafusada - cor Branca		un	8		
15		Mão de obra para instalação do cercamento (poste e gradil)		verba	1		
16	Estoque Técnico	Fornecimento Gradil Eletrosoldado, curvatura 3V, Malha 5x20 - 4,3mm: 2,50m (largura) x 1,03m (altura) - cor Branca	49,73	m	10		
17		Fornecimento Gradil Eletrosoldado, curvatura 3V, Malha 5x20 - 4,3mm: 2,50m (largura) x 1,53m (altura) - cor Branca		m	12,5		
18		Fornecimento Gradil Eletrosoldado, curvatura 3V, Malha 5x20 - 4,3mm: 2,50m (largura) x 2,03m (altura) - cor Branca		m	10		
19		Fornecimento Poste intermediário: 60x80mm, H=1,08m, base aparafusada - cor Branca		un	5		



20	Fornecimento Poste intermediário: 60x80mm, H=1,58m, base aparafusada - cor Branca	un	6		
21	Fornecimento Poste intermediário: 60x80mm, H=2,60m, base chumbada - cor Branca	un	5		
22	Mão de obra para instalação do cercamento (poste e gradil)	verba	1		
TOTAL					



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025 - SEMOB

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC.
XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00/2025 - SEMOB

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Salvador, _____ de _____ de _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00/2025 - SEMOB

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD, CONSOANTE ART. 92, DA LEI
FEDERAL Nº 14.133/2021**

A empresa _____, declara para os devidos fins licitatórios que
cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — PcD, para Reabilitado da
Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

Salvador, ____ de ____ de _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03/2025

ANEXO V - DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03/2025 - SEMOB

A empresa _____, declara para os devidos fins licitatórios que não está incurso nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Salvador, ____ de ____ de ____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA





EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO Nº 00/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI **CELEBRAM** A SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB E A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DO SALVADOR, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE — SEMOB, órgão da Administração Direta do Município de Salvador, sediada à Rua Alceu Amoroso Lima, 581, Caminho das Árvores, CEP.: 41.820-770, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.927.80110020-01, neste ato representada por seu titular, PABLO SILVA SOUZA, portador do RG nº xxxxxxxxxxxx, expedido pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu procurador, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, RG nº xxxxxxxxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si acordados os termos deste contrato, cuja celebração foi autorizada mediante processo administrativo nº **XXXXXX/2025** — SEMOB, sujeitando-se as partes aos termos do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Lei Municipal nº 4.484/92, esta, no que couber, e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições que anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independentemente de transcrição, os documentos:

- a) Processo administrativo nº **XXXXXX/2025** - SEMOB
- b) Proposta apresentada pela CONTRATADA em **XX/XX/2025**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Execução dos serviços de reparação, substituição e reinstalação, com fornecimento de materiais, dos gradis das estações do BRT que sofreram avarias decorrentes de acidentes de trânsito e/ou atos de vandalismo, bem como o fornecimento e a execução futura da instalação de unidades adicionais destinadas à composição de estoque estratégico, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital, conforme especificações, condições e coberturas constantes no Termo de Referência, Anexo I, do Edital de Dispensa de Licitação 03/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1 As despesas ocorrerão à conta dos recursos orçamentários da SEMOB para o exercício de 2025, conforme a seguir indicado:

Projeto/Atividade: 26.453.0014.228300 - Manutenção das Estações, Terminais, Abrigos e Passarelas, Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo; Fonte de Recursos: 1.500.1 - Recursos não vinculados de impostos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1 A Contratante pagará à Contratada o valor fixo e irrevogável de R\$ xxxxxxxxxxxx () pela execução do objeto contratado, conforme proposta da Contratada.
- 3.2 Nos preços propostos já estão inclusos todos os custos, como fornecimento e entrega de materiais, mão de obra, transporte, deveres, obrigações, encargos de qualquer natureza e despesas decorrentes de impostos, taxas, lucro e quaisquer outras despesas necessárias à execução do serviço e ao fornecimento dos materiais.

- 3.3 O pagamento será realizado pela SEMOB, em parcela única, através de crédito em conta corrente, obrigatoriamente mantida junto ao BANCO BRADESCO, consoante determinação do Decreto Municipal n.º 23.856/2013, a qual deverá ser indicada na declaração fornecida pelo estabelecimento bancário, na forma do disposto no art. 4º, § 2º do Decreto Municipal 13.991/2002, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal, em conformidade com a legislação vigente, correspondentes aos serviços efetivamente prestados, devidamente atestada pela Fiscalização e mediante a apresentação dos documentos fiscais exigíveis e declaração de não existência de débitos registrados no CADIN Municipal, conforme Decreto Municipal n.º 24.419/2013.
- 3.4 A efetivação do pagamento está condicionada à apresentação dos documentos, a seguir relacionados, à CONTRATANTE:
- i. Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de n.º 1.751/2014;
 - II. Certidão Negativa para com a Fazenda Estadual;
 - III Certidão Negativa para com a Fazenda Municipal;
 - IV Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho;
 - V Certidão de regularidade com o FGTS
- 3.5 O ISS devido à Fazenda Municipal, em razão do faturamento de serviços, deverá ser retido na fonte pagadora (Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ/PMS), por se tratar de responsabilidade tributária por definição legal, na ocasião do pagamento da fatura.
- 3.6 Para pagamento do ISS prevalecerá o local da prestação dos serviços.
- 3.7 Havendo erro na Nota Fiscal ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal ser suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da Nota Fiscal, devidamente corrigida.
- 3.8 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço ou correção monetária.
- 3.9 Não ocorrendo o pagamento no prazo estipulado, os valores serão atualizados, desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E/IBGE, em obediência ao disposto no Decreto Municipal 15.709 de 14.06.2005.
- 3.10 O pagamento não isentará a CONTRATADA de responsabilidade contratual, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços entregues.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

- 4.1 Este contrato tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, se for de conveniência da CONTRATANTE e mediante aditivo.
- 4.2 O prazo de execução dos serviços é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço - O.S., emitida pelo Gestor do Contrato.
- 4.3 O prazo de Garantia dos Serviços é de XX (xxxxxxx) dias, a contar do recebimento definitivo, data do atesto, pelo Gestor do Contrato.
- 4.4 O prazo de Garantia para os materiais utilizados: é de XX (xxxxxxx) meses, a contar do recebimento definitivo, data do atesto, pelo Gestor do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, observando as especificações e os quantitativos apontados na Ordem de Serviço emitida pelo Gestor do Contrato, de modo a proporcionar o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais,
- b) Arcar com todo custo de mão de obra e dos materiais necessários para execução dos serviços;
- c) Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições que decorram direta ou indiretamente do fornecimento contratado, bem como, responsabilizar-se por eventuais danos causados à contratante ou a terceiros.
- d) Assegurar equipe de profissionais tecnicamente capacitados e legalmente habilitados no planejamento e consecução do objeto contratado e, quando solicitada, efetuar as substituições de profissionais considerados inadequados (conduta) pela CONTRATANTE.
- e) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados.
- f) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da consumação do objeto contratado, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações e outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas.
- g) Manter a mais absoluta confidencialidade dos serviços e informações que vier a ter conhecimento, no desempenho das atividades objeto contratado.
- h) Sempre que solicitada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá prestar os esclarecimentos e apoio técnico que se fizerem necessários sobre o serviço executado.
- i) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros.
- j) Responder civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados à CONTRATANTE e seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de ação ou de omissão da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.
- k) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.
- l) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- m) Executar os serviços dentro dos prazos ajustados, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos advindos de sua inobservância.
- n) Exercer as suas atribuições em perfeita consonância com as disposições normativas da CONTRATANTE, sob pena de se constituir em inadimplência contratual.
- o) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas nesta contratação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Exigir o fiel cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato;
- b) Prestar todas as informações solicitadas pela CONTRATADA para o bom andamento dos serviços;

- c) Fiscalizar, através do Gestor do Contrato, a execução dos serviços e as medições apresentadas pela CONTRATADA;
- d) Fornecer dados, estudos, projetos ou outros documentos, porventura existentes e disponíveis, relacionados ao assunto objeto deste Contrato e necessários à execução dos serviços contratados.
- e) Exercer fiscalização e acompanhamento da entrega e execução do objeto deste Contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- f) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na prestação do serviço, de modo que a mesma possa saná-la no prazo fixado.
- g) Remeter advertência à CONTRATADA, por escrito ou email cadastrado, quando o serviço não estiver sendo prestado de forma satisfatória.
- h) Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias à execução dos serviços.
- i) Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da CONTRATADA, devidamente identificado com crachás, ao local dos serviços.
- j) Conferir e aceitar a fatura emitida pela CONTRATADA, recusando-a quando inexata ou incorreta;
- k) Cumprir o prazo estabelecido para pagamento.
- l) Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços.
- m) Rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue pela CONTRATADA, em desacordo com o Termo de Referência.
- n) Quando necessário, designar agentes de transporte para o acompanhamento da equipe de técnica da empresa CONTRATADA, na realização dos levantamentos de campo em locais que apresentem insegurança pessoal para a realização dos trabalhos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

- 7.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 7.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
- 7.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

- 8.1 Em caso de reajustes de preços, conforme estabelecido na legislação em vigor, será adotado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo-Especial (IPCA-E), ou, na sua falta, índice legalmente previsto à época.
- 8.2 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do contratante poderá ser revisada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico - financeiro do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1 A fiscalização do Contrato será efetuada por um servidor designado pela CONTRATANTE para essa finalidade.
- 9.2 A fiscalização será exercida no exclusivo interesse da CONTRATANTE, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, sendo que, na sua ocorrência, não deverá implicar corresponsabilidade da CONTRATANTE.
- 9.3 À Fiscalização compete:
- a) Relatar em tempo hábil, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldade no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros.
 - b) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondência protocolada.
 - c) Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.
 - d) Rejeitar todo e qualquer serviço inadequado ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.
 - e) Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral do Contrato.
 - f) Receber e Aprovar os PRODUTOS dos serviços contratados para liberação da Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA.
- 9.4 A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exime nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA no cumprimento dos seus encargos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1 A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 10.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 10.3 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

- 11.1 O recebimento dos serviços dar-se-á nas seguintes condições:
- a) **Provisoriamente**, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior análise e verificação da conformidade com as especificações, requisitos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

- b) **Definitivamente**, após a verificação que comprove a adequação dos serviços executados, em até 08 (oito dias úteis).
- c) Os serviços entregues em desacordo com o especificado neste instrumento e na proposta da CONTRATADA serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a CONTRATADA a corrigi-los no prazo de até 08 (oito) dias úteis, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo de entrega.
- d) Considerar-se-á definitivo o recebimento do objeto contratado, caso não haja qualquer manifestação da CONTRATANTE, até o prazo final do recebimento provisório.
- e) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, quanto à qualidade, correção, confidencialidade e segurança do objeto contratado.
- f) Ocorrerá por conta da CONTRATADA toda e qualquer despesa com ensaios, pesquisas testes, laudos e demais provas e estudos exigidos por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste Termo de Referência, caso se faça necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei 10.520/02, Lei Municipal nº 6.148/02, Decreto Municipal 15.188/04, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei 8.666/93 na sua atual redação e Lei Municipal nº 4.484/92, sem prejuízo das demais cominações legais.
 - 12.1.1 Advertência, quando ocorrer atraso do início da prestação do serviço em até 10 (dez) dias da data fixada.
 - 12.1.2 Multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando o fornecedor deixar de atender as especificações técnicas relativas aos serviços, previstas no Edital, contrato ou instrumento equivalente;
 - 12.1.3 Nos casos de: retardamento imotivado na execução de serviços ou de suas parcelas quando houver reincidência de atraso por mais de 30 (trinta) dias no caso de execução de serviços:
 - 12.1.3.1 multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor da fatura os serviços não realizados, além de suspensão de 3 (três) meses;
 - 12.1.3.2 multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura da execução de serviços, realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
 - 12.1.3.3 multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura da execução de serviços, realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses.
 - 12.1.4 Paralisar serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal.
 - 12.1.5 Recusar-se a prestar a garantia contratual, a assinar o contrato ou a receber o empenho: multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses.
 - 12.1.6 Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, no âmbito da Administração Municipal; apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos nos processos licitatórios; sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo: declaração de inidoneidade, por um prazo de 1 (um) ano.
- 12.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em

vigor impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

- 12.3 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da SEMOB.
- 12.4 Caso o valor da multa imposta seja superior ao valor da garantia prestada, o CONTRATADO responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.
- 12.5 As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista neste contrato, nem a responsabilidade da contratada por perdas e danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais.
- 12.6 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.
- 12.7 As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.
- 12.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO

- 13.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 13.1.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 13.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 13.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 13.2 O contrato pode ser extinto antes se cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.3 A rescisão deste instrumento dar-se-á por conveniência da Administração Municipal, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO, SUBCONTRATAÇÃO OU TRANSFERÊNCIA

- 14.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DAS RESPONSABILIDADES

- 15.1 A CONTRATADA responsabiliza-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados,



prepostos ou subordinados e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.

- 15.2 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrente da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA.
- 15.3 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

- 16.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) e demais encargos que sejam devidos em decorrências direta ou indireta do presente contrato, ou da execução dos serviços, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas normas aplicáveis à espécie.
- 16.2 O ISS devido à Fazenda Municipal, em razão do faturamento de serviços, deverá ser retido na fonte pagadora (Secretaria Municipal da Fazenda — SEFAZ/PMS), por se tratar de responsabilidade tributária por definição legal, na ocasião do pagamento da fatura.
- 16.3 A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos incidentes sobre a execução dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
- 16.4 Ficando comprovado durante a execução do contrato, que a CONTRATADA acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a execução dos serviços contratados, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso dos valores corrigidos porventura pagos à CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

- 17.1 Fica estabelecido que o não cumprimento pela CONTRATADA de qualquer cláusula ou condição deste Contrato, e não exigido pela CONTRATANTE, não será caracterizado como renúncia podendo a CONTRATANTE exigí-las posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

- 18.1 O presente contrato e seus eventuais aditamentos somente terão validade e eficácia depois de aprovados pela CONTRATANTE e publicados, por extrato, no Diário Oficial do Município, retroagindo os efeitos dos atos de aprovação e publicação, uma vez praticados, à(s) data(s) da(s) assinatura(s) do(s) instrumento(s).
- 18.1.1 A publicação do extrato do contrato e de seus eventuais aditamentos no Diário Oficial do Município será providenciada e custeada pela Administração Municipal, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DO FORO

- 19.1 Fica eleito o foro da Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e acordadas, assinam as partes contratantes o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor.

Salvador, _____ de _____ de 2025.



PLABO DA SILVA SOUZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de reparação, substituição e reinstalação, com fornecimento de materiais, dos gradis das estações do BRT

A empresa, abaixo identificada, visando a sua participação no Procedimento de Dispensa de Licitação – Edital nº 03/2025 – SEMOB, realizou visita técnica às estações do do BRT: ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXX~~ para verificação dos gradis que sofreram avarias decorrentes de acidentes de trânsito e/ou atos de vandalismo, tomando ciência de todas as condições, peculiaridades, características, e exigências relativas à execução dos serviços a serem contratados.

(Razão social e CNPJ da empresa) _____

(Representante da empresa, responsável pela vistoria, devidamente identificado)

Salvador, _____ de _____ de _____.

Servidor da Diretoria de/SEMOB



ANEXO VII –A - DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de reparação, substituição e reinstalação, com fornecimento de materiais, dos gradis das estações do BRT

(Razão social e CNPJ da empresa) _____,
visando a sua participação no Procedimento de Dispensa de Licitação – Edital nº 00/2025 – SEMOB,
DECLARA que optou por não realizar visita técnica às estações do do BRT/Salvador para verificação dos
gradis que sofreram avarias decorrentes de acidentes de trânsito e/ou atos de vandalismo, e que, no
entanto, tem o pleno conhecimento dos locais e de suas condições, peculiaridades, características, e
exigências relativas à execução dos serviços a serem contratados por meio dessa seleção. Declara ainda
que a não realização da visita não acarreta prejuízos à elaboração de sua proposta.

Local, _____ de _____ de _____

(Representante da empresa, devidamente identificado)

